



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Administração 2005/2008**

---

**LEI Nº-233, 14 DE MARÇO DE 2005.**

***AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSINAR CONVÊNIO COM O "PRO-VITAE" – INSTITUTO SUL CAPIXABA DE ATENÇÃO A SAÚDE, PARA AJUDA DE CUSTOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SANTA CASA CACHOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

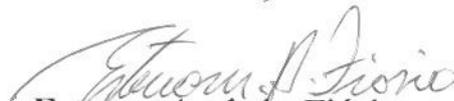
**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica autorizado o Executivo Municipal, a firmar Convênio de Cooperação com o "Pró-Vitae" – Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde, em forma de ajuda para desenvolvimento do programa denominado "Urgência e Emergência Santa Casa Cachoeiro".

**Art.2º-** O prazo de vigência do Convênio de Cooperação constante do Art. 1º, terá por duração o período 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado no interesse da municipalidade, devendo o Município contribuir em favor do "PRO VITAE", com um valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 02 parcelas de iguais valores.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 14 de março de 2005.

  
**Estevan Antônio Fiório**  
**Prefeito Municipal**

(A presente Lei é de autoria do Executivo Municipal)